



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Contrato Administrativo nº 16.2.06/2021
Referência: Pregão Presencial nº 2.6.002/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403**, inscrita no CPF **087.050.334-03**, pessoa física, com sede instalada no Sítio Barro, s/n, ZONA RURAL, Monteiro/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade nº 3134990 SSP/PB, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 087.050.334-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 16.2.06/2021/CSL/FME** decorrente do **Processo Licitatório nº. 016/2021, Pregão Presencial nº 2.6.002/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

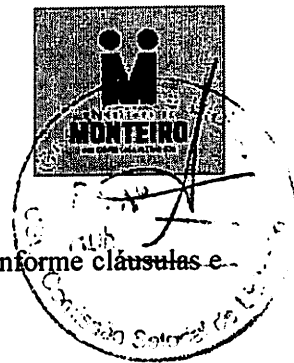
CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 16.2.06/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 016/2021 – Pregão**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Presencial nº 2.6.002/2022, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de **11 de novembro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023** e ao Contrato Primitivo de valor R\$ 102.180,00 (cento e dois mil, cento e oitenta reais), foi feito o acréscimo de 25% cujo valor obtido foi de R\$ 25.545,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), **perfazendo o valor global do contrato em R\$ 127.725,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. Onde são CT Nº 16.2.06/2021 de valor R\$ 102.180,00 + R\$ 25.545,00 valor aditivado.

LICITANTE: JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS					
VEÍCULO: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 PASSAGEIROS					
INT	ITINERÁRIO	TURNO	LIMITE MÁXIMO DE KM A CONTRATAR	PREÇO DE REF DO KM RODADO	VLR TOTAL
22	Quixabeira (Casa de Clodoaldo) - Volta para a principal do Barro (Casa de Jorge) - Morcego (Casa de Genaldo) - Pindurão (Terreno de Conrado à esquerda) volta para a principal - Gameleira (Casa de Doca - Casa de Josué) - Barro (Casa de Gel) - Barragem (Casa de Lérite) - Bento (Escola Estadual) - Benícia (Escola). Ida e volta perfazendo 40 km.	Manhã	2.500	R\$ 5,24	R\$ 13.100,00
23	Barro - Gameleira - volta para a principal do Barro - Barragem - Bambu - Tungão (Casa de Zabé) - volta para a Escola Estadual Bento Tenório de Sousa "Escola do Campo. Ida e volta, perfazendo 38 km.	Noite	2.375	R\$ 5,24	R\$ 12.445,00
TOTAL...					R\$ 25.545,00

JB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15500000 Transferência do Salário- Educação

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

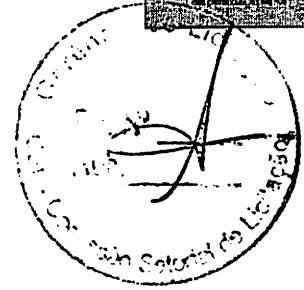
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação

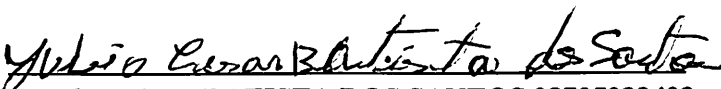


Monteiro - PB, 11 de novembro de 2022.



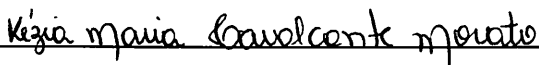


ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE

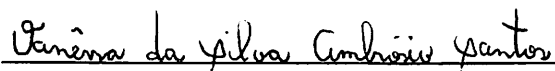


JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403
CPF 087.050.334-03
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 032.098.924-07



Nome:
CPF: 079.772.574-16.